



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Projeto de Lei Municipal nº _____/2022
De 30 de setembro de 2022.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para firmar Convênio com a Associação Comunitária Vida Nova de Canarana - Rádio FM.

Vilson Biguelini, Prefeito em exercício de Canarana, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Canarana APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Comunitária Vida Nova de Canarana - Rádio FM, CNPJ 33.000.068/0001-20, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Tenente Portela, nº. 447, Centro, nesta, com objetivo de apoio cultural para viabilizar o serviço de radiodifusão comunitária.

§ 1º A cooperação financeira, para este convênio, será de 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago em parcela única, na forma estabelecida no Termo de Convênio (Anexo I).

Art. 2º O Termo de Convênio deverá ser celebrado por tempo determinado de até um ano, podendo ocorrer prorrogação, uma única vez, por igual período, para conclusão do convênio.

Art. 3º A Associação deverá prestar contas, à Administração Municipal, dos recursos recebidos no prazo de até 30 dias, após a realização do evento ou após o repasse da parcela única.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 30 de setembro de 2022.

VILSON
BIGUELINI:460
70443187

Assinado de forma
digital por VILSON
BIGUELINI:4607044
3187

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Anexo I

TERMO DE CONVÊNIO

Nº ____/____ de ____

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA DE CANARANA - RÁDIO FM.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Canarana, sediada na Rua Miraguaí nº 228 Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal VILSON BIGUELINI, brasileiro, **casado**, portador da Cédula de Identidade n. XXXXXXXX, inscrito no CPF nº. XXXXXXXX, e do outro lado a Associação Comunitária Vida Nova de Canarana - Rádio FM, inscrita no CNPJ nº. 02.751.073/0001-40, com endereço Rua Tenente Portela, nº. 447, Centro, nesta neste ato representada pelo seu Diretor Dirceu Luiz Egewarth, portador do RG nº 4249127-6 SSP/PR e do CPF nº 000.872.259-56, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Canarana-MT, **RESOLVEM** celebrar este **Termo de CONVÊNIO**, que se regerá nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, e em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal e, ainda, nos termos da Lei Municipal nº /2022, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

A cooperação financeira será para o apoio cultural para viabilizar o serviço de radiodifusão comunitária. O valor da cooperação financeira será de 10.000,00(dez mil reais), a ser pago em parcela única.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

São obrigações do Município:

- a) fornecer os recursos para a execução deste Termo de CONVÊNIO;

VILSON (Assinado de
BIGUELINI) forma digital
por VILSON
4607044
BIGUELINI46
3187 070443187



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

- b) prorrogar, por meio de Termo Aditivo, a vigência do Termo de CONVÊNIO, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços;
- c) acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Termo de CONVÊNIO, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;
- d) avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;
- e) assumir a execução do programa ou projeto, no caso de paralisação, sem justa causa, para evitar a descontinuidade do serviço público.

São obrigações da Associação Comunitária Vida Nova de Canarana - Rádio FM :

- a) Manter suas finalidades de divulgação de matérias e notícias de interesse da coletividade e das comunidades do Município, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através do serviço de utilidade pública prestado pela rádio comunitária, de importante papel social na medida em que funciona como veículo informador aos munícipes, entre as quais a divulgação de ações de saúde, educação, assistência, esporte, cultura e, especialmente, cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativa;
- b) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de CONVÊNIO;
- b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste Termo de CONVÊNIO;
- c) apresentar no prazo de 20 (vinte) dias, após o pagamento da parcela única, relatório circunstanciado contendo os resultados dos trabalhos realizados, consideradas as finalidades previstas, no Convênio, bem como a prestação de contas final dos recursos recebidos;
- d) utilizar os recursos financeiros objeto do presente Termo de CONVÊNIO, rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o Município e o pessoal que a Associação Comunitária Vida Nova de Canarana - Rádio FM utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO

Serão responsáveis pela gestão do presente Termo de CONVÊNIO é a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por parte do(a)



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Município e _____, por parte da Associação Comunitária Vida Nova de Canarana - Rádio FM.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A referida despesa correrá por conta da funcional programática _____ fonte de recursos da _____ elemento de despesa XXXXXXX - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O referido valor deverá ser depositado, na conta da Associação Comunitária Vida Nova de Canarana - Rádio FM, Agência n° _____, Conta Corrente n° _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas referente ao pagamento mensal para o desenvolvimento dos itens da Cláusula Primeira será feita mediante os seguintes documentos:

- I. Demonstração da Execução da receita e despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência;
- II. Relatório de Cumprimento do Objeto;
- III. Relação dos pagamentos efetuados;
- IV. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos;
- V. Documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como: notas fiscais, constando o nome da instituição, endereço e CNPJ; recibos; folhas de pagamento, devidamente assinada pelo funcionário e datada; guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos; relatórios de resumo de viagem; bilhetes de passagem e outros;

§ Para efeito do disposto no inciso V, recibos não se constituem em documentos hábeis a comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de CONVÊNIO vigorará até ____/____/____, e poderá ser modificado ou complementado, havendo concordância entre os partícipes, podendo ocorrer prorrogação, uma única vez, para conclusão do convênio.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

VILSON
BIGUELINI:4
6070443187
Assinado de forma
digital por VILSON
BIGUELINI:4607044
3187



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de CONVÊNIO será publicado no Diário Oficial do Município, em forma de extrato, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DO FORO

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pelo foro da Comarca de Canarana, da Justiça Estadual de Mato Grosso.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Gabinete do Prefeito Municipal, XX de _____ de 2022.

Presidente da Associação Comunitária Vida Nova de Canarana -
Rádio FM

VILSON
BIGUELINI:4
6070443187

Assinado de forma
digital por VILSON
BIGUELINI:460704
43187

VILSON BIGUELINI
Prefeito Municipal em exercício

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF N° _____

2ª _____

CPF N° _____



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao legislativo
Projeto de Lei n.º ____/2022
De 30 de setembro de 2022.

Senhor Presidente,
Senhoras e senhores vereadores,

O Poder Executivo apresenta, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Municipal que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação Comunitária Vida Nova de Canarana - Rádio FM.

O convênio tem como objetivo de apoio cultural para viabilizar o serviço de radiodifusão comunitária.

A cooperação financeira será de 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago em parcela única,

Ademais, o Convênio será celebrado por tempo determinado de até um ano, podendo ocorrer prorrogação, uma única vez, para conclusão do convênio.

Diante do exposto, o Poder Executivo deste Município espera da Câmara de Vereadores a aprovação pelo Douto Plenário do presente Projeto de Lei, por ser medida que melhor atende ao interesse público.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal em exercício

PLANO DE TRABALHO
Vinculado ao Convênio n.º ____/2022

1 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

a) Nome do Projeto:

b) Objeto Principal do Convênio:

c) Partícipes do Convênio:

• **CONVENENTES:**

• **INTERVENIENTES:**

d) Obrigações dos Partícipes:

d.1) DO MUNICÍPIO DE CANARANA / MT:

d.2) Da xxxxxxxxx

2 – META A SER ATINGIDA - Finalidade

2.1 –

2.2

3 – ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO

3.1 – Assinatura do Convênio entre MUNICÍPIO DE CANARANA / MT e xxxxxxxxx.

3.2 – Publicação do Convênio.

3.3 – Designar profissionais responsáveis pela supervisão do Convênio.

3.4 – Realizar reuniões com os coordenadores indicados no subitem anterior, visando definir, planejar, executar e avaliar as ações decorrentes do Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

4 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Valor mensal, com a respectiva prestação de contas.

6 – PREVISÃO DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO – VIGÊNCIA 12 meses, contados da data de assinatura do Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

APROVAÇÃO:

Presidente da Fundação
CONVENENTE

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal em Exercício
CONCEDENTE